



PROCESSO : 3.720-6/2012
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL (QUITAÇÃO)
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA
RESPONSÁVEL : GERSON ROSA DE MORAES

PARECER Nº 7.448/2013

EMENTA:

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL.
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA.
MANIFESTAÇÃO PELA QUITAÇÃO DA MULTA.

Trata-se de processo referente às **Contas Anuais de Gestão Municipal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia**, sob a responsabilidade do **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, o qual retorna ao Ministério Público de Contas para fim de parecer quanto à **quitação de multa**.

Inicialmente, cumpre informar que através do Acórdão nº. 230/2012-SC, (fls. 297/299), foram aplicadas a multa de **26 UPFs/MT** e a glosa de **41,64 UPFs/MT** ao gestor.

Quanto à glosa, foi quitada em **17/07/2013**, motivo pelo qual o gestor foi julgado quite conforme o Julgamento Singular de nº 5036/JJM/2013 (fls.415/416).

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por meio do relatório de fls. 421/422 informou que a multa aplicada ao sr. Gerson Rosa de Moraes foi devidamente recolhida pelo responsável ao FUNDECONTAS em 03/05/2013, o valor de R\$ 1.051,48 (13,92 UPF's/MT), em 06/06/2013, o valor de R\$



501,82 (5,54 UPF's/MT), em 09/07/2013, o valor de R\$ 326,86 (3,60 UPF's/MT), em 31/07/2013, o valor de R\$ 146,94 (1,62 UPF's/MT) e em 10/09/2013, o valor de R\$73,96, totalizando 26 UPF's/MT.

Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no uso de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação da multa** comprovadamente recolhida pelo responsável, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 30 de setembro de 2013.

(assinatura digital)*

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas

* Documento assinado digitalmente de acordo com a Resolução Normativa TCE/MT nº 09/2012